



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1219 DE 10 DE OUTUBRO DE 1985

Autoriza o Executivo Municipal de Pompéia a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, tendo por objeto a implantação de pontes metálicas neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Pompéia autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, órgão autárquico estadual, tendo por objeto a implantação de pontes metálicas sobre os seguintes Córregos deste Município Fiori, Três Barras e Jataí.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 10 DE OUTUBRO DE 1985

JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 10 de outubro de 1985.

*Hideko Hamazaki Feitosa*

Hideko Hamazaki Feitosa  
Diretora de Administração